

PORTARIA Nº 365, de 19 de julho de 2021

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e observando o disposto no parágrafo único do art. 13 da Resolução Consu/Uesb nº 03/2020, acatando decisões do Comitê de Emergência para Acompanhamento das Atividades Acadêmicas e Administrativas da Uesb, instituído conforme a citada Resolução,

RESOLVE

Art. 1º **PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, a prioridade do trabalho administrativo remoto, conforme estabelecido no Art. 5º da Resolução Consu/Uesb nº 03/2020, respeitadas as excepcionalidades para o desenvolvimento de atividades essenciais, como definido no § 1º do Art. 6º da referida Resolução, e outras que venham a ser objeto de análise e deliberação pelo Comitê Emergencial do Consu.

Art. 2º Aplica-se o prazo de prorrogação definido no artigo anterior, até deliberação em contrário pelo Comitê Emergencial ou pelo Conselho Universitário (Consu), para suspensão:

- I. dos serviços e, ou atividades previstos nos incisos II, III e VII a IX do art. 7º da Resolução Consu nº 03/2020, salvo os casos excepcionais que já foram apreciados por este Comitê Emergencial e tiveram os pedidos de liberação de atividades aprovados e publicados em Portarias expedidas a partir da data de aprovação da Resolução Consu 03/2020;
- II. das concessões e, ou autorizações de afastamentos e ajuda de custo de qualquer natureza para participação de servidores (docentes e técnico-administrativos) em eventos acadêmicos e científicos de qualquer abrangência, nos termos do Art. 8º da Resolução Consu 03/2020, com as exceções estabelecidas no parágrafo único do Art. 2º da Portaria Uesb nº 206/2021.

Art. 3º Autorizar, nos termos do Art. 3º da Resolução Consepe nº 17/2021, o desenvolvimento de atividades presenciais referentes à carga horária de creditação prática da disciplina Hematologia Clínica (DCT/0332), conforme solicitação apresentada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Farmácia e referendada pela plenária do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas, *campus* universitário de Jequié:

Art. 4º Autorizar, nos termos do Art. 3º da Resolução Consepe nº 17/2021, o desenvolvimento de atividades presenciais referentes à carga horária de creditação prática das disciplinas abaixo relacionadas, conforme solicitação apresentada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Odontologia e referendada pela plenária do Departamento de Saúde I, *campus* universitário de Jequié:

- I. Clínica Odontológica IV (DS-I/0256), períodos letivos 2019.2 e 2020.1;

- II. Clínica Odontológica V (DS-I/0259), períodos letivos 2019.2 e 2020.1;
- III. Clínica Integrada IV (DS-I/0309), períodos letivos 2019.2 e 2020.1.

Art. 5º Autorizar, sob condições a serem definidas pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Odontologia, a retomada de atividades da Clínica de Odontologia, *campus* universitário de Jequié, suspensas até a presente data pela Resolução Consu nº 03/2020, Art. 7º, inciso VI.

Art. 6º Autorizar, nos termos do Art. 3º da Resolução Consepe nº 17/2021, o desenvolvimento de atividades presenciais referentes à carga horária de creditação prática das disciplinas abaixo relacionadas, conforme solicitação apresentada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Fisioterapia e referendada pela plenária do Departamento de Saúde I, *campus* universitário de Jequié:

- I. Fisioterapia em Atenção à Saúde da Criança (DS-I/0036), período letivo 2019.2;
- II. Fisioterapia em Atenção à Saúde do Idoso (DS-I/0037), período letivo 2019.2;
- III. Fisioterapia Dermatofuncional (DS-I/0039), período letivo 2019.2;
- IV. Fisioterapia em Unidade de Terapia Intensiva (DS-I/0048), período letivo 2019.2.

Art. 7º Autorizar, nos termos do Art. 3º da Resolução Consepe nº 17/2021, o desenvolvimento de atividades presenciais referentes à carga horária de creditação prática das disciplinas abaixo relacionadas, **exclusivamente para atividades práticas presenciais em ambiente de laboratórios**, conforme solicitação apresentada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina e referendada pela plenária do Departamento de Ciências Naturais, *campus* universitário de Vitória da Conquista:

- I. Habilidades Clínicas e Atitudes I (DCN/0816), período letivo 2019-2020;
- II. Habilidades Clínicas e Atitudes II (DCN/0824), período letivo 2019-2020;
- III. Habilidades Clínicas e Atitudes III (DCN/0832), período letivo 2019-2020;
- IV. Habilidades Clínicas e Atitudes IV (DCN/0840), período letivo 2019-2020.

Art. 8º Autorizar, nos termos do Art. 3º da Resolução Consepe nº 17/2021, o desenvolvimento de atividades presenciais referentes à carga horária de creditação prática das disciplinas abaixo relacionadas, conforme solicitação apresentada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina e referendada pela plenária do Departamento de Saúde II, *campus* universitário de Jequié:

- I. Habilidades Clínicas e Atitudes I (DS-II/0701), período letivo 2019-2020 (autorização exclusivamente para atividades práticas presenciais em ambiente de laboratórios);
- II. Habilidades Clínicas e Atitudes II (DS-II/0710), período letivo 2019-2020 (autorização exclusivamente para atividades práticas presenciais em ambiente de laboratórios);

- III. Habilidades Clínicas e Atitudes III (DS-II/0719), período letivo 2019-2020 (autorização exclusivamente para atividades práticas presenciais em ambiente de laboratórios);
- IV. Habilidades Clínicas e Atitudes IV (DS-II/0728), período letivo 2019-2020;
- V. Práticas de Integração Ensino, Serviço e Comunidade (Piesc) IV, (DS-II/0735), período letivo 2019-2020.

Art. 9º Autorizar, nos termos do Art. 3º da Resolução Consepe nº 17/2021, o desenvolvimento de atividades presenciais referentes à carga horária de creditação prática das disciplinas abaixo relacionadas, conforme solicitação apresentada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem e Obstetrícia e referendada pela plenária do Departamento de Saúde II, *campus* universitário de Jequié:

- I. Fundamentos do Processo de Cuidar em Enfermagem I (DS-II/0296), período letivo 2019.2;
- II. Enfermagem em Saúde Coletiva I (DS-II/0158), período letivo 2019.2;
- III. Fundamentos do Processo de Cuidar em Enfermagem II (DS-II/0270), período letivo 2019.2;
- IV. Enfermagem em Saúde Coletiva II (DS-II/0755), período letivo 2019.2;
- V. Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material Esterilizado (DS-II/0308), período letivo 2019.2;
- VI. Enfermagem em Atenção à Saúde do Adulto I (DS-II/0154), período letivo 2019.2;
- VII. Planejamento e Gestão em Saúde (DS-II/0274), período letivo 2019.2;
- VIII. Enfermagem em Atenção à Saúde do Adulto II (DS-II/0271), período letivo 2019.2;
- IX. Gerenciamento em Enfermagem (DS-II/0276), período letivo 2019.2;
- X. Enfermagem em Atenção à Saúde da Mulher (DS-II/0155), período letivo 2019.2;
- XI. Enfermagem em Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente (DS-II/0156), período letivo 2019.2.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2021.

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor